



Proc. Administrativo 898/2025

De: Claudius S. - SEMEC

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 21/02/2025 às 15:33:15

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

SEMEC, EXEC

Credenciamento de Psicólogo

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA AREA DE EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIO BOM - PARANÁ**

Moisés Jose de Andrade - EXEC

—
Claudius Salomão Prestes Souto

Secretário Municipal de Educação

Anexos:

ETP_SERVICOS_TERCEIROS.pdf

Planilha_de_itens.xlsx





AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

Requisitante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM.

Responsável: Claudius Salomão Prestes Souto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA EDUCAÇÃO.

Rio Bom, 20 de fevereiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIO BOM - PARANÁ

1. INTRODUÇÃO

Justifica e embasa a necessidade de credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de psicologia na área de educação para atendimento de alunos e profissionais da Secretaria Municipal de educação do município de Rio Bom - Paraná. A iniciativa se destina a assegurar a adequação e continuidade dos serviços essenciais à comunidade, com especial atenção à área de saúde, infraestrutura e desenvolvimento do município.

A contratação de Pessoa jurídica para os mencionados serviços, traz benefícios significativos para o Município de Rio Bom Paraná, principalmente em termos de agilidade, economia e eficiência. A terceirização permite a contratação de profissionais qualificados com custos reduzidos para a Administração Pública, além de atender à legislação vigente e garantir a geração de empregos formais. O modelo de contratação de pessoa jurídica oferece flexibilidade para atender a demandas emergenciais e sazonais, sem a necessidade de processos licitatórios longos, promovendo a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura e administração, como transporte de materiais, manutenção de vias e limpeza pública, de maneira rápida e eficaz. Dessa forma, a medida visa otimizar os recursos públicos, fomentar a economia local e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

Essa modalidade de contratação já tem sido proveitosa para a administração pública desde o ano de 2023, onde um chamamento desse mesmo molde foi aberto e conseguiu atender bem as necessidades do município até o momento. Porém, com a alta demanda de trabalho e com os bons resultados obtidos com o investimento nesse profissional, percebeu-se a necessidade de aumentar a carga horária disponibilizada para atendimento. Sendo assim, solicito a abertura desse chamamento para substituir o atual em vigência, permanecendo este em vigência até a assinatura do contrato desse novo.

2. OBJETIVOS

O objetivo principal deste credenciamento é contratar empresas, para prestação de serviços nas seguintes áreas:

- **Psicólogo (a):** atividades de atendimento, monitoramento, avaliação, treinamento, orientação, mediação de conflitos, orientação para profissionais e pais, acompanhamento de alunos, composição de equipe multifuncional e demais atividades que envolvam a rotina educacional.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços especializados nas áreas acima citadas é essencial para o bom funcionamento das atividades na Educação do município de Rio Bom. A escolha da modalidade de credenciamento de PJ se justifica pelos seguintes motivos:

- **Agilidade e Flexibilidade:** O credenciamento permite maior agilidade na contratação, uma vez que não há a necessidade de processo licitatório formal para cada contratação individual.

- **Custo-benefício:** O formato de credenciamento propicia uma gestão mais econômica e eficiente dos recursos públicos, visto que o pagamento será realizado conforme a demanda do município.
- **Eficiência no Atendimento:** Conforme constatado os bons resultados de um acompanhamento profissional qualificado resultou na identificação de inúmeras dificuldades dos alunos em seu desenvolvimento acadêmico. Com essa identificação, foi possível desenvolver estratégias embasadas para atender a cada caso, melhorando o rendimento educacional e o desenvolvimento social dos alunos. A segurança dos profissionais em se sentirem assessorados por um especialista em saúde mental também produziu resultados positivos.

4. ESCOPO DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será realizado em caráter contínuo e abrangerá as seguintes modalidades de serviços:

- **Psicólogo (a):** atividades de atendimento, monitoramento, avaliação, treinamento, orientação, mediação de conflitos, orientação para profissionais e pais, acompanhamento de alunos, composição de equipe multifuncional e demais atividades que envolvam a rotina educacional. Deverá ser profissional formado, com o registro em conselho ativo e com experiência na atuação em área educacional comprovada.

5. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para que as Pessoas Jurídicas possam ser credenciadas para prestar os serviços mencionados, deverão atender aos seguintes requisitos:

- **Cadastro Regular:** Estar registrado como Microempreendedor Individual, com CNPJ ativo e regularizado junto à Receita Federal.
- **Capacidade Técnica:** A empresa deve demonstrar experiência e/ou qualificação técnica de seus profissionais para prestação dos serviços solicitados.

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A demanda para esses serviços será variada e dependerá das necessidades emergenciais de cada área. A estimativa é de que o número de prestadores de serviços necessários ao município seja de:

ITEM	CARGO	QUANTIDADE	TOTAL DE HORAS NO MÊS	TOTAL DE HORAS NO ANO	VALOR POR HORA TRABALHADA	VALOR TOTAL HORAS
1	Psicólogo(a)	01	160	1.920	R\$ 25,00	R\$ 48.000,00

A execução dos serviços será conforme a demanda, podendo ser acionados conforme necessidade. O cronograma de execução dependerá das atividades cotidianas do município. Os valores acima foram baseados através de pesquisas sendo o valor médio de mercado, plataforma BANCO DE PREÇOS.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS E FONTES DE RECURSOS



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

A estimativa de custos dos serviços dependerá da quantidade de horas trabalhadas, tipo de serviço prestado e os equipamentos necessários para a execução. A contratação dos prestadores de serviço será realizada por meio de pagamentos mensais, com base no valor acordado entre as partes no momento da contratação, respeitando os limites orçamentários da Prefeitura de Rio Bom.

8. CONCLUSÃO

O credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços psicológicos para atender a demanda da Educação no município de Rio Bom é uma solução eficaz para atender às necessidades de agilidade, flexibilidade e custo-benefício na execução dos serviços essenciais para a população. A medida contribuirá para o fortalecimento da economia local e otimização dos recursos públicos, sem abrir mão da qualidade e da eficiência nos serviços prestados.

9. RECOMENDAÇÕES

A recomendação é que a Administração Municipal de Rio Bom implemente este credenciamento conforme os parâmetros definidos neste estudo técnico, garantindo que o processo seja realizado de forma transparente, justa e conforme as normas vigentes.

Rio Bom, 20 de fevereiro de 2025.

Claudius Salomão Prestes Souto
Secretário Municipal de Educação
Rio Bom-PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9567-9E6A-D518-9027

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 21/02/2025 15:34:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9567-9E6A-D518-9027>



Proc. Administrativo 1- 898/2025

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/02/2025 às 16:24:12

Setores envolvidos:

SEMEC, EXEC, SEMFI-LICIT

Credenciamento de Psicólogo

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHO PARA O DEVIDO PROCESSO.

—

Moisés Jose de Andrade

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D0F-B19B-C9CF-0594

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 21/02/2025 16:24:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8D0F-B19B-C9CF-0594>

Proc. Administrativo 2- 898/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2025 às 11:29:34

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

COTACAO_BP.pdf

ORCAMENTO_Psicologo_2025.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PR

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Telefone: (43) 3468-1123



Relatório de Cotação: cotação rápida 58 Serviços de psicólogo (a)

Pesquisa realizada entre 11/03/2025 16:28:26 e 12/03/2025 11:10:25

Relatório gerado no dia 12/03/2025 11:11:00 (IP: 177.152.159.71)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: 28128 atendimento e prestação de serviço de psicologia para suporte ao projeto além do bêabá bela vista da caroba um novo rumo na educação. tal atendimento se dará de forma individualizada e/ou ao grande grupo de alunos da rede municipal de ensino. realiz

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 13	1.920	R\$ 35,70 (un)	-	R\$ 35,70	R\$ 68.544,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / 1 - Consórcio Intermunicipal do noroeste do estado do RS	02231696000192-1-000020/2024	03/11/2029	R\$ 37,00
Valor Unitário				R\$ 37,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FRONTEIRA- MG	120580	14/02/2025	R\$ 34,39
Valor Unitário				R\$ 34,39

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 35,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,70

Valor Global: R\$ 68.544,00

Detalhamento dos Itens



Item 1: 28128 atendimento e prestação de serviço de psicologia para suporte ao projeto além do bêábá bela vista da caroba um novo rumo na educação. tal atendimento se dará de forma individualizada e/ou ao grande grupo de alunos da rede municipal de ensino. realiz

Preço Estimado: R\$ 35,70 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 35,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,70

Quantidade	Descrição	Observação
1.920 Horas	28128 atendimento e prestação de serviço de psicologia para suporte ao projeto além do bêábá bela vista da caroba um novo rumo na educação. tal atendimento se dará de forma individualizada e/ou ao grande grupo de alunos da rede municipal de ensino. realizando algumas atividades co mo prestar serviços profissionais na área da psicologia, como avaliação das relações de comportamento e atitudes, por meio de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, para execução do projeto além do bêábá bela vista da caroba um novo rumo na educação. realização de a tendimento individualizado. desenvolvimento de atividades coletivas. fornecer prontuário/ficha clínico(a) psicológico individual, quando da pre stação mensal dos serviços prestados. fornecer relatórios de atendimento, pareceres, laudos e/ou outros documentos necessários para o melhor g erenciamento do projeto. acompanhamento e avaliação individual e/ou a grande grupo de alunos. auxilio na resolução dos conflitos emocionais, de comportamento, de relacionamento que interferem na aprendizagem dos alunos. articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do projeto. outras funções pertinentes a sua profissão, inerentes ao projeto. a carga horaria será de 20 horas semana is e mais 150 horas extras conforme projeto.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 37,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / 1 - Consórcio Intermunicipal do noroeste do estado do RS	Data: 03/11/2029 00:00
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE E OUTRAS ATIVIDADES ATINENTES ÀS FINALIDADES DO CONSÓRCIO NA FORMA DO ARTIGO 79, I DA LEI Nº 14.133/2021	Modalidade: Credenciamento
Descrição: ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOLOGIA - ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOLOGIA	SRP: NÃO
	Identificação: 02231696000192-1-000020/2024
	Lote/Item: 1/384
	Ata: N/A
	Homologação: 13/11/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: unidade
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.482.953/0001-10 *VENCEDOR*	GABRIELI DALLABRIDA EIRELI	R\$ 37,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Ajuricaba	Endereço: R FLORIANO PEIXOTO, 43
		Telefone: (55) 9673-4768
		Email: gabrieli_dallabrida@hotmail.com

27.774.053/0001-16 G S L Servicos em Saude Ltda R\$ 37,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 34,39

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE FRONTEIRA- MG

Data: 14/02/2025 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A SEREM UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: **COMUNICADO DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO - BLOCOS DE 1 (UMA) VIA (1 X 100 FOLHAS):- PAPEL SULFITE;- GRAMATURA MINIMA 75 G/M2;- COR BRANCA;- MEDIDAS MINIMAS: 14,85 X 21 CM (AXL);- IMPRESSAO DIGITAL A LASER;- CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO.- CAPA E CONTRACAPA - COMUNICADO DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO - BLOCOS DE 1 (UMA) VIA (1 X 100 FOLHAS):- PAPEL SULFITE;- GRAMATURA MINIMA 75 G/M2;- COR BRANCA;- MEDIDAS MINIMAS: 14,85 X 21 CM (AXL);- IMPRESSAO DIGITAL A LASER;- CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO.- CAPA E CONTRACAPA:- PAPEL CARTAO OU PAPELAO PRENSADO;- GRAMATURA MINIMA: 120 G/M2;- ENCADERNACAO POR COLAGEM NO TOPO. - BLOCOS DE 1 (UMA) VIA (1 X 100 FOLHAS):- PAPEL SULFITE;- GRAMATURA MINIMA 75 G/M2;- COR BRANCA;- MEDIDAS MINIMAS: 14,85 X 21 CM (AXL);- IMPRESSAO DIGITAL A LASER;- CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO.- CAPA E CONTRACAPA:- PAPEL CARTAO OU PAPELAO PRENSADO;- GRAMATURA MINIMA: 120 G/M2;- ENCADERNACAO POR COLAGEM NO TOPO.**

Identificação: 120580

Lote/Item: /35

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 10

Unidade: BL

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.887.555/0001-09	CARLOS WANDER FERREIRA DE SOUZA - ME	R\$ 13,00
Marca: GE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GE Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
10.381.307/0001-33	TIPOGRAFIA OLIVEIRA LTDA	R\$ 16,00
Marca: PROPRIO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: BLOCO Descrição: Descrição não informada Estado: MG Cidade: Iturama Endereço: AV RIO GRANDE, 864 Telefone: (34) 3411-2490 Email: valtuir@netsite.com.br		
40.934.006/0001-50	D. SANTOS & SANTOS EMPREENDIMENTOS, REPRESENTACOES E LOGISTICA EIRELI	R\$ 20,00
Marca: D.SANTOS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: D.SANTOS Descrição: Descrição não informada Estado: MG Cidade: Iturama Endereço: R GUSTAVO MAIA DE MENEZES, 1685 Telefone: (34) 8824-8082 Email: d.santos.santosempreendimentos@outlook.com		
57.844.938/0001-05	WILSON DE PAULA LICO-IPUA	R\$ 30,00
Marca: PROPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CONFORME O EDITAL Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Ipuã Endereço: AVENIDA ALBERTO CONRADO, 830 Telefone: (16) 3832-1940 / (16) 3832-1429 Email: celeiro@netsite.com.br		
47.584.574/0001-18	LASER GRAFICA E SOUZA LTDA	R\$ 39,50
Marca: PROPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FORNECIDO Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.721.082/0001-26	INFOPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 39,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: BLOCOS Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Uberlândia	Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO DINIZ, 372
Nome de Contato: Comercial2@infoprintds.com.br	Telefone: (34) 3210-9651	Email: comercial2@infoprintds.com.br
12.787.278/0001-30	RONIVALDO DA SILVA ALVINO	R\$ 39,95
Marca: CIDDE NORTE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GCN Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São José do Rio Preto	Endereço: RUA SANTA PAULA, 3176
Telefone: (17) 8202-2940	Email: graficacidadenorte@gmail.com	
43.677.527/0001-68	CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI 07779043819	R\$ 39,97
VENCEDOR		
Marca: PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PRÓPRIA Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Monte Aprazível	Endereço: R DUQUE DE CAXIAS, 770
Telefone: (17) 3275-2727	Email: graficaalternativamonteaprazivel@gmail.com	
09.495.600/0001-42	EDITORA GRAFICA PAULA MOURA EIRELI	R\$ 39,98
Marca: SUZANO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: BLOCO Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Ituiutaba	Endereço: R VINTE E SEIS, 850
Telefone: (34) 3261-0733	Email: geraldo.asf@ig.com.br	
41.682.046/0001-15	BRAZIL LIDER COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA	R\$ 40,00
Marca: PROPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 35 Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
20.949.657/0001-07	GRAFICA IGUACU LTDA	R\$ 60,00
Marca: Marca Própria Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Marca Própria Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Ipatinga	Endereço: RUA CAETES, 55
Nome de Contato: Lauro Henrique Amaral Botelho	Telefone: (31) 3822-2483	Email: vendasgraficaiguacu@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0

licitanet.com.br

Data: 12/03/2025 11:10:33

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 12/03/2025 11:10:18

Acessar a fonte [aqui](#)




Razão Social:	Consultório C F dos Santos LTDA
CNPJ:	53.103.188/0001-60
Endereço:	Rua Ayrton Senna da Silva 333
Telefone:	(43) 996139414
ORÇAMENTO	
Cliente:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ:	23.848.604/0001-98
Endereço:	Rua Goiás, Nº 215 - Centro - Rio Bom/PR - CEP: 86830-000

Serviços de psicologia para atender a demanda da Educação.

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	1920	Horas	Serviços de psicologia: atividades de atendimento, monitoramento, avaliação, treinamento, orientação, mediação de conflitos, orientação para profissionais e pais, acompanhamento de alunos, composição de equipe multifuncional e demais atividades que envolvam a rotina educacional. Deverá ser profissional formado, com o registro em conselho ativo e com experiência na atuação em área educacional comprovada.		R\$ 25,00	R\$ 48.000,00

Validade do Orçamento: **60 (Sessenta) dias**

Data de Emissão: 21/02/2025

Carimbo CNPJ	<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>CARLA FERNANDA DOS SANTOS Data: 21/02/2025 17:14:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <hr/> <p>Responsável pela Emissão Nome:</p>
--------------	---

Proc. Administrativo 3- 898/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2025 às 11:30:29

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

MAPA_DE_PESQUISA_DE_PRECOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Letícia Ponciano Mello	12/03/2025 11:30:57	1Doc LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **672C-14F1-A33B-1E12**

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Consultório C F dos Santos LTDA 53.103.188/0001-60	Banco de Preços 1	Banco de Preços 2
1	Serviços de psicologia: atividades de atendimento, monitoramento, avaliação, treinamento, orientação, mediação de conflitos, orientação para profissionais e pais, acompanhamento de alunos, composição de equipe multifuncional e demais atividades que envolvam a rotina educacional. Deverá ser profissional formado, com o registro em conselho ativo e com experiência na atuação em área educacional comprovada.	Horas	1920	R\$ 25,00	R\$ 37,00	R\$ 34,39

Assinado por 1 pessoa: LETÍCIA PONCIANO MELLO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/672C-14F1-A33B-1E12> e informe o código 672C-14F1-A33B-1E12





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 672C-14F1-A33B-1E12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 12/03/2025 11:30:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/672C-14F1-A33B-1E12>

Proc. Administrativo 4- 898/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2025 às 11:31:20

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Termo_de_referencia_psicologo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	12/03/2025 15:18:37	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B429-706B-9322-48AA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BOM, PARANÁ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica e embasa a necessidade de credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de psicologia na área de educação para atendimento de alunos e profissionais da Secretaria Municipal de educação do município de Rio Bom - Paraná. A iniciativa se destina a assegurar a adequação e continuidade dos serviços essenciais à comunidade, com especial atenção à área de saúde, infraestrutura e desenvolvimento do município.

2.2. A contratação de Pessoa jurídica para os mencionados serviços, traz benefícios significativos para o Município de Rio Bom Paraná, principalmente em termos de agilidade, economia e eficiência. A terceirização permite a contratação de profissionais qualificados com custos reduzidos para a Administração Pública, além de atender à legislação vigente e garantir a geração de empregos formais. O modelo de contratação de pessoa jurídica oferece flexibilidade para atender a demandas emergenciais e sazonais, sem a necessidade de processos licitatórios longos, promovendo a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura e administração, como transporte de materiais, manutenção de vias e limpeza pública, de maneira rápida e eficaz. Dessa forma, a medida visa otimizar os recursos públicos, fomentar a economia local e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

2.3. Essa modalidade de contratação já tem sido proveitosa para a administração pública desde o ano de 2023, onde um chamamento desse mesmo molde foi aberto e conseguiu atender bem as necessidades do município até o momento. Porém, com a alta demanda de trabalho e com os bons resultados obtidos com o investimento nesse profissional, percebeu-se a necessidade de aumentar a carga horária disponibilizada para atendimento. Sendo assim, solicito a abertura desse chamamento para substituir o atual em vigência, permanecendo este em vigência até a assinatura do contrato desse novo.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. O objetivo principal deste credenciamento é contratar empresas, para prestação de serviços nas seguintes áreas: • Psicólogo (a): atividades de atendimento, monitoramento, avaliação, treinamento, orientação, mediação de conflitos, orientação para profissionais e pais, acompanhamento de alunos, composição de equipe multifuncional e demais atividades que envolvam a rotina educacional.

4. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais psicólogos para:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
-------------	------------------	--------------------------	-------------------	-----------------------------	------------------------

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B429-706B-9322-48AA> e informe o código B429-706B-9322-48AA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1	Serviços de psicologia: atividades de atendimento, monitoramento, avaliação, treinamento, orientação, mediação de conflitos, orientação para profissionais e pais, acompanhamento de alunos, composição de equipe multifuncional e demais atividades que envolvam a rotina educacional. Deverá ser profissional formado, com o registro em conselho ativo e com experiência na atuação em área educacional comprovada.	Horas	1920	R\$ 25,00	48.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 48.000,00

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O credenciamento será válido por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, caso haja interesse da administração pública e observada a disponibilidade orçamentária.

6. REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado conforme a tabela de preços previamente estabelecida pela contratada e de acordo com a quantidade de atendimentos realizados.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com relatório de horas trabalhadas e com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, fiscalização dos serviços serão realizados pelos servidores nomeados através da portaria nº 021/2025.

- A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

- O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

- O Município de Rio Bom poderá, até o momento da emissão da Autorização de

Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada deverá:

- a) Manter os profissionais qualificados para a realização dos serviços.
- b) Garantir que os atendimentos sejam realizados com sigilo, respeitando as normas éticas e legais de sua profissão.
- c) Apresentar relatórios periódicos de cada atendimento, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- d) Atender às demandas emergenciais de atendimento psicológico quando necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

e) Oferecer suporte técnico e psicológico, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Rio Bom, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá:

- a) Disponibilizar as informações necessárias sobre os alunos para a realização dos atendimentos.
- b) Garantir o acesso das escolas aos serviços prestados pela empresa contratada.
- c) Fornecer o espaço adequado para a realização dos atendimentos psicológicos nas escolas municipais.
- d) Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1. O credenciamento será realizado por meio de análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas, levando-se em conta:

- a) Regularidade fiscal e jurídica da empresa.
- b) Capacitação técnica e experiência na área.
- c) Apresentação de proposta de valor dos serviços a serem prestados.
- d) A Administração Pública Municipal elencará os serviços prioritários e convocará os credenciados na quantidade necessária, mediante ordem cronológica de Credenciamento. Exemplo: O primeiro a ser chamado será o credenciado que apresentou primeiro seu requerimento de Credenciamento e ao término do seu serviço voltará ao fim da fila e aguardará até que chegue sua vez novamente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O credenciamento não gera vínculo empregatício entre a contratante e os profissionais contratados pela empresa credenciada.

11.2. A empresa credenciada deverá observar todos os direitos e deveres previstos nas legislações pertinentes, incluindo as relacionadas à saúde e segurança do trabalho, quando aplicáveis.

11.3. O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Referência poderá ensejar a descredenciamento da empresa, sem prejuízo das penalidades legais.

Esse Termo de Referência estabelece uma estrutura clara para a contratação dos serviços psicológicos na área educacional, com foco na qualificação dos profissionais e na transparência do processo de credenciamento. A administração local pode ajustá-lo conforme as particularidades do município ou novas demandas que surgirem.

Rio Bom, 12 de março de 2025.

José Carlos de Paula
Agente de Contratação
Decreto nº 017/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B429-706B-9322-48AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 12/03/2025 15:18:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B429-706B-9322-48AA>

Proc. Administrativo 5- 898/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 12/03/2025 às 11:31:31

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação



Proc. Administrativo 6- 898/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2025 às 13:51:27

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEC, EXEC-ASSEJUR

Credenciamento de Psicólogo

PROCESSO ADMINISTRATIVO 898/2025

Credenciamento /Chamamento Publico

PARECER JURÍDICO

Encaminham para parecer o pedido abertura de Processo Administrativo de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA AREA DE EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIO BOM – PARANÁ;

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação é uma opinião técnico-jurídica, tratando-se, portanto, de um ato enunciativo e feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito Administrativo, aspectos de natureza eminentemente técnico.

O presente feito sempre foi feito na modalidade de chamamento publico com base na legislação revogada, entretanto a lei vigente, de numero 14.133/2021 prevê a forma de credenciamento, mediante chamamento publico senão vejamos o inciso XLII do artigo da mencionada lei:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Mais adiante no artigo 79 da lei 14.133/2021 menciona a forma de credenciamento como licitação, senão vejamos:



Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Desta forma, oriento para que seja feito o processo na forma de chamamento publico, nos moldes da lei 14.133/2021

Rio Bom, 12/03/2025.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico

—

Henrique Germano Delben

assessor jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB3B-6BE9-6321-F727

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 12/03/2025 13:51:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AB3B-6BE9-6321-F727>

Proc. Administrativo 7- 898/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 12/03/2025 às 13:52:13

Kemily Dayanne Dos Santos - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico



Proc. Administrativo 8- 898/2025

De: Kemily S. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/03/2025 às 14:44:13

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEC, EXEC-ASSEJUR

Credenciamento de Psicólogo

SEGUE DOTAÇÃO.

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—

Kemily Dayanne Dos Santos

Encarregada de Controle Orçamentario

Anexos:

DOTACAO.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BOM, PARANÁ.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
581	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.39.05.00.00	103
582	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.39.05.00.00	103
583	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.39.05.00.00	103

RIO BOM, 12 DE MARÇO DE 2025.

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 262E-7A7A-D950-B15A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KEMILY DAYANNE DOS SANTOS (CPF 112.XXX.XXX-48) em 12/03/2025 14:44:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/262E-7A7A-D950-B15A>

Proc. Administrativo 9- 898/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/04/2025 às 14:32:05

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Edital_chamamento_psicologo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudius Salomão Prestes S...	09/04/2025 14:51:21	1Doc	CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...
Jose Carlos de Paula	09/04/2025 15:50:15	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Moisés Jose de Andrade	09/04/2025 19:07:22	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FCD2-345B-30AD-28EE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 048/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba, 65 - Bairro Centro, por meio do Agente de Contratação José Carlos de Paula e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 017/2025, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises José de Andrade**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo ao **CREENCIAMENTO PÚBLICO** e apresentação de documentos, **no período do dia 10/04/2025 até o dia 10/04/2026, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, nos dias de expediente**, na Prefeitura Municipal de Rio Bom/Pr, localizada na Avenida Curitiba, nº 065 Centro, CEP: 86.830-000, Setor de licitações para fins de **CREENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BOM, PARANÁ**, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados no Credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital e seus anexos no site oficial da Prefeitura de Rio Bom, no endereço eletrônico: <https://www.riobom.pr.gov.br/>.

Justificativa chamamento presencial:

A escolha pelo chamamento público presencial para o credenciamento de Pessoa Jurídica, visando à prestação de serviços psicológicos na área de educação, para atender às demandas de apoio psicopedagógico, orientação e acompanhamento de alunos da rede Municipal de Ensino de Rio Bom, Paraná, fundamenta-se na dificuldade que muitas empresas locais e da região enfrentam para participar de chamamentos eletrônicos. O limitado entendimento sobre o processo digital pode excluir diversos prestadores de serviços qualificados, prejudicando a participação dos interessados do próprio município. Dessa forma, o chamamento presencial garante maior acessibilidade, permitindo a inclusão de todos os potenciais prestadores de serviços e assegurando a concorrência justa e ampla.

I. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o Credenciamento de pessoas jurídicas para atuar como **CREENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BOM, PARANÁ**, para atender às demandas da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

II. DA PARTICIPAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIO SALOMÃO PRESTES SOUTO, JOSE CARLOS DE PAULA, MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE> e informe o código FCD2-345B-30AD-28EE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de Credenciamento constantes na Cláusula III e aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:

III. DO CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para o Credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

a) Formulário de inscrição (Anexo II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO) endereçado à Comissão de Contratação, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado, assinado pelo representante legal, solicitando o Credenciamento com as disposições constantes neste regulamento e declarando que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência prevista neste instrumento.

b) Cópia do **RG** e **CPF** e/ou **CNH** do representante legal;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) no ramo ao qual se candidata;

3.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) O licitante deverá apresentar o Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração (Anexo III).

3.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUJO, JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE> e informe o código FCD2-345B-30AD-28EE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

sede do proponente;

d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente**.

g. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta, demonstrando experiência similar do item em que a proponente for participar.

h. Cópia do Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

3.2. A documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal deverá ser apresentada ainda que possua restrição, visto que a sua regularidade será exigida apenas para efeitos de assinatura do futuro Contrato.

3.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável pelo mesmo por igual período, a critério da administração, cujo prazo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

3.3.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula XII.

3.4. Serão aceitas certidões de regularidade fiscal nos casos em que o requerente apresentar certidão positiva com efeitos de negativa.

3.5. O Credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão de Contratação, através de Ata e demais documentos relativos ao Processo.

3.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório competente, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor público municipal;

3.7. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, JOSE CARLOS DE PAULA e MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE> e informe o código FCD2-345B-30AD-28EE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão dos mesmos.

IV. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos referidos nos itens 3.1.1., 3.1.2. e 3.1.3. da Cláusula III deverão ser apresentados em envelope não transparente, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 048/2025

MODELO DE ENVELOPE

<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM CRENCIAMENTO PUBLICO Nº 004/2025 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TELEFONE DATA: ____/____/____</p>

4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Credenciamento, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às Declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIO SALOMÃO, PRESTES SOUTO, JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE> e informe o código FCD2-345B-30AD-28EE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

inabilitação do interessado.

4.5. Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não seja o físico, ou e-mail com as devidas assinaturas digitais naqueles documentos não emitidos pela internet.

V. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1. A Comissão de Contratação analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de Credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município de Rio Bom os requerentes habilitados bem como a respectiva ordem cronológica e a relação dos inabilitados.

5.2. Da decisão de habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, devendo o licitante manifestar a intenção de recorrer imediatamente, sob pena de preclusão e apresentar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias contados da data de intimação que será realizada por publicação no do Município de Rio Bom.

5.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Contratação, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O requerente habilitado nas condições do subitem 3.1.2 deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5. A comprovação de que trata o item 5.4. deverá ser efetuada mediante apresentação das competentes Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com efeito de Negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do Credenciamento no Diário Oficial do Município de Rio Bom.

5.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.6. Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

5.7. O resultado do Credenciamento será publicado no Credenciamento no Diário Oficial do Município de Rio Bom, no endereço eletrônico <https://www.riobom.pr.gov.br/>.

VI. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem prestados serão solicitados pela secretaria que necessitar através de O.S (Ordem de Serviço) enviada ao credenciado através do e-mail informado no

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, JOSE CARLOS DE PAULA e MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE> e informe o código FCD2-345B-30AD-28EE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

cadastro em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta do CREDENCIADO as despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.

VII. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Todos os requerentes credenciados poderão prestar serviços ao Município de Rio Bom/PR por período pré-determinado em termo de referência.

7.2. A Administração Pública Municipal identificará a quantidade de horas necessárias para a realização de cada serviço credenciado, sendo que não haverá nenhum vínculo empregatício com o Município de Rio Bom.

7.3. A Administração Pública Municipal elencará os serviços prioritários e convocará os credenciados na quantidade necessária, mediante ordem cronológica de Credenciamento. Exemplo: O primeiro a ser chamado será o credenciado que apresentou primeiro seu requerimento de Credenciamento e ao término do seu serviço voltará ao fim da fila e aguardará até que chegue sua vez novamente.

7.4. É vedado ao credenciado escolher a obra ou serviço que deseja realizar, bem como a quantidade de horas que pretende desenvolver, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal esta determinação.

7.5. Na hipótese de acudirem menos interessados que a demanda da Administração, cada credenciado contratado, assim que concluir e entregar a obra ou serviço que lhe fora incumbido poderá receber nova O.S (Ordem de Serviço), responsabilizando-se por nova demanda.

7.6. Na hipótese do número de credenciados ser maior do que a necessidade do Município, obedecer-se-á à ordem cronológica de Credenciamento, em apreço aos princípios de impessoalidade e da igualdade.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do Contrato em cada uma de suas parcelas (caso haja) será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

8.1.1. No último dia útil de cada mês, o Fiscal de Contrato deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos de horas e os seus respectivos valores, conforme estabelecido previamente no Termo de Referência.

Assinado por pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE> e informe o código FCD2-345B-30AD-28EE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.2. O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal.

8.3. Serão considerados para fins de remuneração do CONTRATADO somente os quantitativos dos serviços efetivamente prestados e apurados no período considerado.

IX. DOS PAGAMENTOS

9.1. O CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(as) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativa à regularidade fiscal, que trata o item 3.1.3. do presente Edital, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu os serviços.

9.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com relatório de horas trabalhadas e com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

X. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente do Credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO IV após a convocação por parte da Administração através do e-mail fornecido pelo credenciado e de acordo com demanda e planejamento da Administração. O Credenciado deverá responder em até 48 (quarenta e oito) horas ou comparecer na Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR para celebrar o Contrato, sob pena de ser substituído pelo credenciado seguinte na ordem cronológica.

10.2. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as Certidões de regularidade Fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria Municipal de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo de pagamento a regularidade e anexando cópias dos documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3. A celebração dos Contratos não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

10.4. O prazo de **vigência** do Contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na lei 14.133/2021.

Para cada serviço será emitida uma O.S (Ordem de Serviço), contendo as informações dos serviços a serem prestados, bem como a estimativa de horas necessárias à realização dos trabalhos.

Assinado por 3 pessoas: CLÁUDIO SALOMÃO PRESTES SOUTO, JOSE CARLOS DE FRULAN MOSES, JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE> e informe o código FCD2-345B-30AD-28EE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.5. Caso o serviço seja concluído em quantidade de horas menor que a estimada, o pagamento do CONTRATADO se dará sempre sobre as horas efetivamente trabalhadas.

10.6. Caso não seja possível concluir o serviço na quantidade de horas estimadas na O.S (Ordem de Serviço), a Administração, com o auxílio do Fiscal de Contrato, avaliará a eficiência do CONTRATADO, resolvendo acerca da possibilidade de nova O.S (Ordem de Serviço) ou do chamamento do próximo CREDENCIADO.

10.7. Ocorrendo a resolução do Contrato com base em qualquer condição, o CONTRATADO não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo devido apenas o pagamento dos serviços comprovadamente prestados.

10.8. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura da O.S. (Ordem de Serviço) o não atendimento do CREDENCIADO dará direito ao solicitante de chamar o próximo CREDENCIADO de acordo com o cronograma fixado neste edital.

XI. DAS DESPESAS

11.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Credenciamento serão de responsabilidade do Município de Rio Bom/PR e atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
581	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.39.05.00.00	103
582	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.39.05.00.00	103
583	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.39.05.00.00	103

XII. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

12.2. Nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021 aos responsáveis pelas infrações administrativas serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência; b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A aplicação das penalidades previstas não exclui, se for o caso, a reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.2. Na aplicação das penalidades descritas no item 12.2 serão consideradas: a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A aplicação de advertência será aplicada exclusivamente ao licitante que dar causa à inexecução total ou parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4. A penalidade de multa será aplicada sobre o valor do Contrato não cumprido no percentual mínimo de 0,5% até o máximo de 30%, consideradas as condições descritas no item 12.2.2.

12.4.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora no percentual de 10% sobre o valor do Contrato, ressalvada a possibilidade de aplicação cumulativa das outras penalidades cabíveis quando o ato praticado caracterizar as infrações administrativas descritas no item 12.1.

12.4.1.1. A multa de mora pelo atraso na execução poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do Contrato com aplicação de outras penalidades, a critério da Administração Pública.

12.5. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao licitante que praticar os atos descritos nos itens 12.1.2 ao 12.1.7, no prazo máximo de 3 anos.

12.5.1. Quando as circunstâncias da infração administrativa descritas nos itens 12.1.2 ao 12.1.7 ensejarem aplicação de penalidade mais gravosa a Administração Pública poderá aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública no prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

12.6. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao licitante que praticar os atos descritos nos itens 12.1.8 ao 12.1.12 no prazo máximo de 3 anos e

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO, PRESTES SOUTO, JOSE CARLOS DE PAULA e MARISSÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE> e informe o código FCD2-345B-30AD-28EE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

máximo de 06 anos.

12.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais;

12.8. Caso a multa ou as indenizações cabíveis forem superiores ao pagamento devido ao contratado, além da perda do valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou cobrada judicialmente.

12.9. Na aplicação da penalidade de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.10. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar e contratar será precedida de procedimento administrativo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

12.11. Serão observados os artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/21 para aplicação penalidades nas infrações administrativas.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado nos termos do art. 163 da Lei 14.133/21.

XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do Credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital;

13.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR localizada na Avenida Curitiba, nº 065, Centro, Rio Bom/PR – CEP 86.830-000, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital;

13.2. A resposta ao esclarecimento, providências ou impugnação será respondida via e-mail, pela Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR no prazo de 03 (dias) úteis, limitado ao dia útil anterior à data prevista para a abertura do Edital.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

13.4. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.5. A impugnação deverá ser protocolada devidamente assinada por seus subscritores, direcionadas de forma clara e específica a Comissão de Contratação no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR, localizada na Avenida Curitiba, nº 065, Centro, Rio Bom/PR – CEP 86.830-000, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

13.5.1. Não protocolando na forma definida, à autoridade subscritora do Edital não apreciará

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIO SALOMÃO PRESTES SOUJO, JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE> e informe o código FCD2-345B-30AD-28EE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

o teor da impugnação.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada.

14.2. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR.

14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente edital, fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. Constituem Anexos do Presente Edital:

14.4.1. Tabela de Preços do Município de Rio Bom/PR e a descrição dos serviços (ANEXO I);

14.4.2. Solicitação de Credenciamento (ANEXO II);

14.4.3. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração (ANEXO III);

14.4.4. Minuta de Contrato (ANEXO IV);

Rio Bom, 09 de abril de 2025.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Claudius Salomão Prestes Souto
Presidente Autarquia Municipal de Educação
Contratante

José Carlos de Paula
Agente de contratação
Portaria nº 017/2025

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE> e informe o código FCD2-345B-30AD-28EE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BOM, PARANÁ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica e embasa a necessidade de credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de psicologia na área de educação para atendimento de alunos e profissionais da Secretaria Municipal de educação do município de Rio Bom - Paraná. A iniciativa se destina a assegurar a adequação e continuidade dos serviços essenciais à comunidade, com especial atenção à área de saúde, infraestrutura e desenvolvimento do município.

2.2. A contratação de Pessoa jurídica para os mencionados serviços, traz benefícios significativo para o Município de Rio Bom Paraná, principalmente em termos de agilidade, economia e eficiência. A terceirização permite a contratação de profissionais qualificados com custos reduzidos para a Administração Pública, além de atender à legislação vigente e garantir a geração de empregos formais. O modelo de contratação de pessoa jurídica oferece flexibilidade para atender a demandas emergenciais e sazonais, sem a necessidade de processos licitatórios longos, promovendo a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura e administração, como transporte de materiais, manutenção de vias e limpeza pública, de maneira rápida e eficaz. Dessa forma, a medida visa otimizar os recursos públicos, fomentar a economia local e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

2.3. Essa modalidade de contratação já tem sido proveitosa para a administração pública desde o ano de 2023, onde um chamamento desse mesmo molde foi aberto e conseguiu atender bem as necessidades do município até o momento. Porém, com a alta demanda de trabalho e com os bons resultados obtidos com o investimento nesse profissional, percebeu-se a necessidade de aumentar a carga horária disponibilizada para atendimento. Sendo assim, solicito a abertura desse chamamento para substituir o atual em vigência, permanecendo este em vigência até a assinatura do contrato desse novo.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. O objetivo principal deste credenciamento é contratar empresas, para prestação de serviços nas seguintes áreas: • Psicólogo (a): atividades de atendimento, monitoramento, avaliação, treinamento, orientação, mediação de conflitos, orientação para profissionais e pais,

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SACOMINI, JOSE CARLOS DE PAULA e MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE> e informe o código FCD2-345B-30AD-28EE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

acompanhamento de alunos, composição de equipe multifuncional e demais atividades que envolvam a rotina educacional.

4. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais psicólogos para:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
1	Serviços de psicologia: atividades de atendimento, monitoramento, avaliação, treinamento, orientação, mediação de conflitos, orientação para profissionais e pais, acompanhamento de alunos, composição de equipe multifuncional e demais atividades que envolvam a rotina educacional. Deverá ser profissional formado, com o registro em conselho ativo e com experiência na atuação em área educacional comprovada.	Horas	1920	R\$ 25,00	48.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 48.000,00

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O credenciamento será válido por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, caso haja interesse da administração pública e observada a disponibilidade orçamentária.

6. REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com relatório de horas trabalhadas e com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, fiscalização dos serviços serão realizados pelos servidores nomeados através da portaria nº 021/2025.

- A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

- O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

- O Município de Rio Bom poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

Assinado por: CLAUDIO SALOMÃO PRESTES SOUTO, JOSE CARLOS DE PAULA MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE> e informe o código FCD2-345B-30AD-28EE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A empresa contratada deverá:
- Manter os profissionais qualificados para a realização dos serviços.
 - Garantir que os atendimentos sejam realizados com sigilo, respeitando as normas éticas e legais de sua profissão.
 - Apresentar relatórios periódicos de cada atendimento, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
 - Atender às demandas emergenciais de atendimento psicológico quando necessário.
 - Oferecer suporte técnico e psicológico, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. O Município de Rio Bom, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá:
- Disponibilizar as informações necessárias sobre os alunos para a realização dos atendimentos.
 - Garantir o acesso das escolas aos serviços prestados pela empresa contratada.
 - Fornecer o espaço adequado para a realização dos atendimentos psicológicos nas escolas municipais.
 - Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1 Todos os requerentes credenciados poderão prestar serviços ao Município de Rio Bom/PR por período pré-determinado em termo de referência.

10.2. A Administração Pública Municipal identificará a quantidade de horas necessárias para a realização de cada serviço credenciado, sendo que não haverá nenhum vínculo empregatício com o Município de Rio Bom.

10.3. A Administração Pública Municipal elencará os serviços prioritários e convocará os credenciados na quantidade necessária, mediante ordem cronológica de Credenciamento. Exemplo: O primeiro a ser chamado será o credenciado que apresentou primeiro seu requerimento de Credenciamento e ao término do seu serviço voltará ao fim da fila e aguardará até que chegue sua vez novamente.

10.4. É vedado ao credenciado escolher a obra ou serviço que deseja realizar, bem como a quantidade de horas que pretende desenvolver, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal esta determinação.

10.5. Na hipótese de acudirem menos interessados que a demanda da Administração, cada credenciado contratado, assim que concluir e entregar a obra ou serviço que lhe fora incumbido poderá receber nova O.S (Ordem de Serviço), responsabilizando-se por nova

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO; JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE> e informe o código FCD2-345B-30AD-28EE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

demanda.

10.6. Na hipótese do número de credenciados ser maior do que a necessidade do Município, obedecer-se-á à ordem cronológica de Credenciamento, em apreço aos princípios da impessoalidade e da igualdade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O credenciamento não gera vínculo empregatício entre a contratante e os profissionais contratados pela empresa credenciada.

11.2. A empresa credenciada deverá observar todos os direitos e deveres previstos nas legislações pertinentes, incluindo as relacionadas à saúde e segurança do trabalho, quando aplicáveis.

11.3. O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Referência poderá ensejar a descredenciamento da empresa, sem prejuízo das penalidades legais.

Esse Termo de Referência estabelece uma estrutura clara para a contratação dos serviços psicológicos na área educacional, com foco na qualificação dos profissionais e na transparência do processo de credenciamento. A administração local pode ajustá-lo conforme as particularidades do município ou novas demandas que surgirem.

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE> e informe o código FCD2-345B-30AD-28EE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão de Contratação da Prefeitura de Rio Bom-PR.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____/_____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no RG nº _____ e no CPF/MF nº _____, endereço eletrônico e-mail _____, vem à presença de V. Senhoria requerer o Credenciamento na função de _____, conforme Edital de **Credenciamento nº004/2025**, com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal e seus Departamentos, pelo período necessário.

Rio Bom/PR ___ de _____ de 2025.

_____ (Nome) (CNPJ)

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE> e informe o código FCD2-345B-30AD-28EE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, situada na Rua _____, n° _____, bairro _____, no Município de _____/_____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no RG n° _____ e no CPF/MF n° _____, declaro sob as penas da lei, para fins de participação no **Credenciamento n° 004/2025** da Prefeitura de Rio Bom/PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontro em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da Administração Pública direta e que não estou sujeito(a) qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ter ciência que a falsidade de Declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

Rio Bom/PR, ____ de _____ de 2025.

_____ Nome CNPJ

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE> e informe o código FCD2-345B-30AD-28EE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N° XXX/2025

CONTRATO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO BOM** e a empresa, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BOM, PARANÁ.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua/Av., no município de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, no ato representada pelo senhor, possuidor do RG nº e do CPF nº, na qualidade de credenciada através do **Credenciamento Público nº 004/2025 - Processo nº 048/2025**, com fundamento no art. 79, inciso I e ss. da Lei Federal nº 14.133/21, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na Cláusula Primeira deste, e na conformidade das Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS DA REDE

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE> e informe o código FCD2-345B-30AD-28EE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BOM, PARANÁ.

1.2. O CONTRATADO ficará responsável pelo serviço de _____, que exercerá as atribuições descritas no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 004/2025 que serão prestados neste município.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Contrato irão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
581	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.39.05.00.00	103
582	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.39.05.00.00	103
583	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.39.05.00.00	103

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Contrato é R\$ ----- (-----) conforme estimativa realizada e apresentada na solicitação integrante deste Processo.

Parágrafo único. O valor da hora trabalhada será fixo e irrevogável.

3.2. Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. Para efeito de pagamento, o CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(as) pelo Gestor ou Fiscal deste Contrato, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu o serviço.

4.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com relatório de horas trabalhadas e com documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIOS SALOMAO PRESTES SOUTO, JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSÉ DELANDEADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE> e informe o código FCD2-345B-30AD-28EE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

primeiro desta Cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem incorreções.

4.1.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou PIX em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

6.1. Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

6.1.1. atender às solicitações da Prefeitura Municipal, executando os serviços com presteza e eficiência;

6.1.2. arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do Contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

6.1.3. responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

6.1.4. manter, durante a vigência do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

7.1.1. expedir as ordens de prestação dos serviços;

efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente Termo

7.1.2. exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

7.1.3.

7.1.4. **7.1.5.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

instrumento;

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE> e informe o código FCD2-345B-30AD-28EE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.1.6. fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

7.1.7. Nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do Contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do presente Contrato será conforme necessidade.

8.1.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

8.1.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada pelo Gestor designado pela autoridade competente e fiscalizado no campo administrativo, operacional e setorial pelo fiscal do Contrato conforme Termo de Referência.

9.2. O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados pelos servidores designados através da portaria nº 021/2025.

9.3. São responsabilidades do gestor do Contrato:

9.3.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do Contrato;

9.3.2. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

9.3.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, ao Prefeito aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.3.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar, nos autos do processo correspondente,

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE> e informe o código FCD2-345B-30AD-28EE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

9.3.5. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao Contrato para que atenda a finalidade da Administração;

9.3.6. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Unidade Gestora de Licitações para formalização dos procedimentos de sua atribuição;

9.4. Estabelecer prazo razoável para comunicar a Unidade Gestora de Licitações e Contratos o término dos Contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade.

9.5. São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

9.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.5.2. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do Contrato, determinando prazo para correção;

9.5.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.5.5. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas;

9.5.6. Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atestado encaminhar para o regular processamento da despesa;

9.5.7. Comunicar, antecipada e tempestivamente, o gestor do Contrato quanto a seu término para fins de prorrogação ou nova licitação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

10.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.2. Nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021 aos responsáveis pelas infrações administrativas serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. A aplicação das penalidades previstas não exclui, se for o caso, a reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.2. Na aplicação das penalidades descritas no item 10.2 serão consideradas: a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A aplicação de advertência será aplicada exclusivamente ao licitante que dar causa à inexecução total ou parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.4. A penalidade de multa será aplicada sobre o valor do Contrato não cumprido no percentual mínimo de 0,5% até o máximo de 30%, consideradas as condições descritas no item 10.2.2. desta Cláusula.

10.4.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado a multa de mora no percentual de 10% sobre o valor do Contrato, ressalvada a possibilidade de aplicação cumulativa das outras penalidades cabíveis quando o ato praticado caracterizar as infrações administrativas descritas no item 10.1.

10.4.1.1. A multa de mora pelo atraso na execução poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do Contrato com aplicação de outras penalidades, a critério da Administração Pública.

10.5. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao licitante que praticar os atos descritos nos itens 10.1.2 ao 10.1.7, no prazo máximo de 03 anos.

10.5.1. Quando as circunstâncias da infração administrativa descritas nos itens 10.1.2 ao 10.1.7 ensejarem aplicação de penalidade mais gravosa a Administração Pública poderá aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública no prazo mínimo de 3 anos e máximo

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE> e informe o código FCD2-345B-30AD-28EE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

de 6 anos.

10.6. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao licitante que praticar os atos descritos nos 10.1.8 ao 10.1.12 no prazo máximo de 3 anos e máximo de 6 anos.

10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais;

10.8. Caso a multa ou as indenizações cabíveis forem superiores ao pagamento devido ao contratado, além da perda do valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou cobrada judicialmente.

10.9. Na aplicação da penalidade de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

10.10. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar e contratar será precedida de procedimento administrativo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

10.11. Serão observados os artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/21 para aplicação penalidades nas infrações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

11.1. É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

11.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou ocorrência das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, descritas na Cláusula Décima do presente Contrato, autoriza a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos do presente Contrato e da lei vigente.

11.3. Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.4. No caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas na Cláusula 12ª do presente instrumento e previstas na Lei 14.133/21.

11.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE> e informe o código FCD2-345B-30AD-28EE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

responsabilização civil da CONTRATADA pelos prejuízos causados CONTRATANTE, não o impedindo de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

11.6. Caso o Credenciamento que originou este Contrato seja rescindindo este Contrato de igual forma será rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1. A execução do presente Contrato será regida pela Lei 14.133/21, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

13.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente de igual efeito e teor.

Rio Bom, de de 2025.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Claudius Salomão Prestes Souto
Presidente Autarquia Municipal de Educação
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE> e informe o código FCD2-345B-30AD-28EE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCD2-345B-30AD-28EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 09/04/2025 14:51:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 09/04/2025 15:50:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 09/04/2025 19:07:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCD2-345B-30AD-28EE>

Proc. Administrativo 10- 898/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/04/2025 às 14:32:21

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Aviso_de_chamamento_publico_servicos_psicologos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Moisés Jose de Andrade	09/04/2025 19:07:25	1Doc MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **93F0-BCCD-7441-A92F**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moisés José de Andrade e do agente de contratação nomeado pela portaria nº 017/2025, torna-se público que realizará a **CHAMADA PÚBLICA**, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BOM, PARANÁ**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A entrega dos envelopes deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Bom, situada na Avenida Curitiba, 65 – Centro, Rio Bom-PR, setor de licitações, telefone: (43) 3468-1123.

O prazo para envio dos documentos estará aberto a partir do **dia 10 de abril de 2025 até 10 de abril de 2026**.

O Edital de Chamada pública e seus anexos estará disponível para retirada e consulta no endereço eletrônico <https://www.riobom.pr.gov.br/licitacao>, ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida Curitiba, nº 065, centro, Rio Bom/Pr, no horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira, de 08:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Rio Bom-Pr, 09 de abril de 2025.

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/93F0BCCD7441A92FA4F5D06A> e informe o código 93F0BCCD-7441-A92F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93F0-BCCD-7441-A92F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 09/04/2025 19:07:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/93F0-BCCD-7441-A92F>

Proc. Administrativo 11- 898/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/04/2025 às 08:49:33

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 12- 898/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2025 às 08:49:58

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

AVISO_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moisés José de Andrade e do agente de contratação nomeado pela portaria nº 017/2025, torna-se público que realizará a **CHAMADA PÚBLICA**, para **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BOM, PARANÁ**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A entrega dos envelopes deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Bom, situada na Avenida Curitiba, 65 – Centro, Rio Bom-PR, setor de licitações, telefone: (43) 3468-1123.

O prazo para envio dos documentos estará aberto a partir do **dia 10 de abril de 2025 até 10 de abril de 2026**.

O Edital de Chamada pública e seus anexos estará disponível para retirada e consulta no endereço eletrônico <https://www.riobom.pr.gov.br/licitacao>, ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida Curitiba, nº 065, centro, Rio Bom/Pr, no horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira, de 08:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Rio Bom-Pr, 09 de abril de 2025.

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Proc. Administrativo 13- 898/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/04/2025 às 08:50:10

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 14- 898/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 10:12:32

DOCUMENTOS - C F DOS SANTOS.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ENVELOPE_CARLA.pdf

CNPJ 53.103.188/0001-60

Construção P. J. dos Santos LTDA

Endereço Rua Ayrton Senna da Silva, nº 3

A Prefeitura Municipal de Rio Bem

Processamento Público nº 004/2025

Documento de habilitação

Telefone (43) 33613944

Data: 10/04/2025

Handwritten mark or signature.

Handwritten mark or signature.

Handwritten mark or signature.



REFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CONSULTÓRIO C.F. DOS SANTOS LTDA**, CNPJ: **53.103.188/0001-60** Situada na rua Ayrton Senna da Silva, 333, centro na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, realizou a prestação de serviços psicológicos para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal De Rio Bom CNPJ: 75.771.212/0001-71, Avenida Curitiba 65 centro Rio bom PR.

Registramos que a empresa prestou serviços relacionados a avaliações, palestras, orientação e acompanhamento de rendimento escolar, prestados com assiduidade e pontualidade.

Informamos ainda que o fornecimento de serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio Bom, 09 de abril de 2025.

Claudius Salomão Prestes Souto
Secretário Municipal de Educação
Rio Bom – Pr

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa Consultório C. F. dos Santos LTDA, inscrita no CNPJn° 53.103.188/0001-60, situada na Rua Ayrton Senna da Silva, n° 333, bairro centro, no Município de Rio Bom / Pr, representada pelo(a) Sr.(a) Carla Fernanda dos Santos, inscrito no RG n° 13.530.458-1 e no CPF/MF n° 108.262.779-85, declaro sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento n° 004/2025 da Prefeitura de Rio Bom/PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontro em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da Administração Pública direta e que não estou sujeito(a) qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ter ciência que a falsidade de Declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n°14.133/2021.

Rio Bom/PR, 09 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA FERNANDA DOS SANTOS
Data: 09/04/2025 13:15:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Consultório C. F. dos Santos LTDA

CNPJ 53.103.188/0001-60



ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A

Comissão de Contratação da Prefeitura de Rio Bom-PR.

A empresa Consultório C. F. dos Santos LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.103.188/0001-60, situada na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 333, bairro centro, no Município de Rio Bom / Pr, representada pelo(a) Sr.(a) Carla Fernanda dos Santos, inscrito no RG nº 13.530.458-1 e no CPF/MF nº 108.262.779-85, endereço eletrônico e-mail caafer96@gmail.com, vem à presença de V.Senhoria requerer o Credenciamento na função de psicóloga, conforme Edital de Credenciamento nº 004/2025, com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal e seus Departamentos, pelo período necessário.

Rio Bom/PR 09 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA FERNANDA DOS SANTOS
Data: 09/04/2025 13:18:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Consultório C. F. dos Santos LTDA

CNPJ 53.103.188/0001-60







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSULTORIO C.F. DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 53.103.188/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:18:19 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **8547.6B76.1A11.4731**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARILÂNDIA DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONSULTORIO C.F. DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 53.103.188/0001-60

Local da Sede: Rio Bom - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARILÂNDIA DO SUL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MARILÂNDIA DO SUL, 12 de fevereiro de 2025

Mauricio José Ferrero
Distribuidor



PROIBIDO PLASTIFICAR

2413846674

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2413846674

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSTITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCÇÃO

2º NOME E SOBRENOME:
 CARLA FERNANDA DOS SANTOS

1 DATA LOCAL E UF DE EMISSÃO: 10/05/1997 RIO BOM/PR

2 DATA EMISSÃO: 17/09/2022

3 DATA VALIDADE: 03/11/2025

4 CÓD. IDENTIFIC. / CNJ EMISSÃO / UF: 13E30458-1 SE/SP PR

5 OUT. LUB: 8

6 Nº REGISTRO: 07983339352

7 ASSINATURA DO PORTADOR: CARLA FERNANDA DOS SANTOS

8 FIM DO REGISTRO: JOSE MANOEL DOS SANTOS
 FILIAÇÃO: WILMA APARECIDA DA SILVA

A	0	10	11	12
AI	0	10	11	12
B	0	10	11	12
BI	0	10	11	12
C	0	10	11	12
CI	0	10	11	12

ASSINATURA DO EMISSOR: 20261446883
 PR921030725

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
108.262.779-85

Nome
CARLA FERNANDA DOS SANTOS

Nascimento
10/05/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

REGISTRO GERAL: 13.530.458-1

NOME: CARLA FERNANDA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: JOSE MANOEL DOS SANTOS

NATURALIDADE: RIO BOM/PR

DATA DE NASCIMENTO: 10/05/1997

DOC. ORIGEM: COMARCA-MARLÂNDIA SUL/PR, RIO BOM
 C.NASC=3357, LIVRO=4A, FOLHA=79

ASSINATURA DO DIRETOR: NEWTON TADEU ROCHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RG: 13.530.458-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: Carla Fernanda Dos Santos

CARTERA DE IDENTIDADE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULTORIO C.F. DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.103.188/0001-60

Certidão n°: 20159831/2025

Expedição: 09/04/2025, às 09:20:15

Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULTORIO C.F. DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.103.188/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.103.188/0001-60
Razão Social: CONSULTORIO C F DOS SANTOS LTDA
Endereço: R AYRTON SENNA DA SILVA 333 / CENTRO / RIO BOM / PR / 86830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2025 a 05/05/2025

Certificação Número: 2025040601256336054727

Informação obtida em 09/04/2025 09:18:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONSULTÓRIO SANTOS & OLIVEIRA LTDA.
 CNPJ: 53.103.188/0001-60
 NIRE: 41212134276
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLA FERNANDA DOS SANTOS, Brasileira, solteira, psicóloga, nascido(a) em 10/05/1997, nº do CPF 108.262.779-85, residente e domiciliada na cidade de Rio Bom - PR, na Rua Luiz Benedito Bonfa, nº 73, centro, CEP:86830-000;

PAULA GABRIELLI FRACASSI DE OLIVEIRA, Brasileira, solteira, fonoaudióloga, nascido(a) em 13/08/1994, nº do CPF 067.843.209-05, residente e domiciliada na cidade de Rio Bom - PR, na Rua Francisco Alves Batista, nº 56, centro, CEP: 86830-000;

Únicos sócios da empresa, **CONSULTÓRIO SANTOS & OLIVEIRA LTDA**, portadora do CNPJ/MF Nº 53.103.188/0001-60, com sede nesta cidade com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial sob NIRE Nº 41212134276, protocolo n º 238409147 em 05/12/2023, **RESOLVEM**, por este instrumento particular alterar as disposições contratuais em conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sócia **Paula Gabrielli Fracassi de Oliveira**, já qualificado acima deixa a sociedade transferindo onerosamente suas 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas, da seguinte forma: À Sócia **Carla Fernanda dos Santos**, já qualificada 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas, pelo valor justo e certo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que gira sob o nome empresarial **CONSULTÓRIO SANTOS & OLIVEIRA LTDA**, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial **CONSULTORIO C.F. DO SANTOS LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à **AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 220, CENTRO RIO BOM – PR, CEP: 86830-000**, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à **RUA AYRTON SENNA DA SILVA, Nº 333, CENTRO, RIO BOM – PR, CEP: 86830-000**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto social **PRESTAÇÕES DE SERVICOS VOLTADA PARA AREA DA SAUDE. REALIZAÇÕES DE CONSULTAS PSICOLOGICAS.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **CONSULTORIO DE PSICOLOGIA, PSICANÁLISE.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil quotas), no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, ficando assim distribuído pelos sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
Carla Fernanda dos Santos	5.000	5.000,000	100
TOTAL	5.000	5.000,00	100

CONSULTÓRIO SANTOS & OLIVEIRA LTDA.

CNPJ: 53.103.188/0001-60

NIRE: 41212134276

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **CARLA FERNANDA DOS SANTOS**, que representará legalmente a sociedade podendo praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A partir desta data a Sociedade Empresária Limitada passará a ser uma Sociedade Limitada Unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de junho de 2019.

CLÁUSULA OITAVA: Sendo esses os ajustes que deveriam ser feitos ficam inalteradas as demais cláusulas e parágrafos não alteradas por esse instrumento.

Rio Bom - PR, 29 de Abril de 2024.

.....
CARLA FERNANDA DOS SANTOS
Sócio/Administrador

.....
PAULA GABRIELLI FRACASSI DE OLIVEIRA
Sócio Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSULTORIO C.F. DOS SANTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06784320905	PAULA GABRIELLI FRACASSI DE OLIVEIRA
10826277985	CARLA FERNANDA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2024 16:43 SOB Nº 20242658113.
PROTOCOLO: 242658113 DE 29/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406067018. CNPJ DA SEDE: 53103188000160.
NIRE: 41212134276. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2024.
CONSULTORIO C.F. DOS SANTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 898/2025 | Anexo: ENVELOPE_CARLA.pdf (13/21)

82/136

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CONSULTÓRIO SANTOS & OLIVEIRA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CARLA FERNANDA DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, psicóloga, nascido(a) em 10/05/1997, nº do CPF 108.262.779-85, residente e domiciliada na cidade de Rio Bom - PR, na RUA Luiz benedito bonfa, nº 73, centro, CEP: 86830-000;

PAULA GABRIELLI FRACASSI DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, fonoaudióloga, nascido(a) em 13/08/1994, nº do CPF 067.843.209-05, residente e domiciliada na cidade de Rio Bom - PR, na RUA francisco alves batista, nº 56, centro, CEP: 86830-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CONSULTÓRIO SANTOS & OLIVEIRA LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA AV. RIO GRANDE DO SUL, nº 220, QUADRA 03;, CENTRO, Rio Bom - PR, CEP: 86830000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRESTAÇÕES DE SERVICOS VOLTADA PARA AREA DA SAUDE. REALIZAÇÕES DE CONSULTAS PSICOLOGICAS E FONOAUDIOLOGAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSULTORIO DE PSICOLOGIA, PSICANÁLISE E FONOAUDIOLOGIA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CNAE Nº 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 28/11/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CARLA FERNANDA DOS SANTOS	2500	2.500,00	50,00
PAULA GABRIELLI FRACASSI DE OLIVEIRA	2500	2.500,00	50,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CARLA FERNANDA DOS SANTOS, PAULA GABRIELLI FRACASSI DE OLIVEIRA** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CONSULTÓRIO SANTOS & OLIVEIRA LTDA

cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Bom - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 28 de novembro de 2023

CARLA FERNANDA DOS SANTOS
Sócio/Administrador

PAULA GABRIELLI FRACASSI DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSULTÓRIO SANTOS & OLIVEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06784320905	PAULA GABRIELLI FRACASSI DE OLIVEIRA
10826277985	CARLA FERNANDA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2023 11:46 SOB N° 41212134276.
PROTOCOLO: 238409147 DE 05/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317341507. CNPJ DA SEDE: 53103188000160.
NIRE: 41212134276. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2023.
CONSULTÓRIO SANTOS & OLIVEIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 898/2025 | Anexo: ENVELOPE_CARLA.pdf (16/21)

85/136



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa  Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número do Alvará: 13/2023

Nome Fantasia:

Razão Social: CONSULTORIO C.F. DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 53.103.188/0001-60

Inscrição Municipal: 421083-0

Atividade Principal: 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Rio Bom **Endereço:** 11A RUA 11A RUA AYRTON SENNA DA SILVA, 333, , CENTRO

CEP: 86830000

Local e data: Rio Bom, quinta, 02 de maio de 2024

Vencimento/Validade: sexta, 02 de maio de 2025

ANÍZIO MARCELINO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças

Observações:

Código de Autenticidade: **24XHMMOKUD**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO BEATRIZ FERNANDA EUZEBIO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (43) 3468-1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 42/2025

Certificamos, a pedido de parte interessada, que revendo os arquivos da Divisão, Patrimônio, Cadastro de Fiscalização e Tributação desta Municipalidade, constatamos que:

CONSULTORIO C. F. DOS SANTOS LTDA
inscrito no CPF/CNPJ nº 53.103.188/0001-60

POSSUI DÉBITO COM O MUNICÍPIO ATÉ A PRESENTE DATA, NO VALOR DE:

Existem débitos a vencer de R\$ 84,68

Endereço: Rua Ayrton Senna da Silva

Numero: 333

Bairro: CENTRO

Cidade: Rio Bom- PR

Certidão para fins de: Licitações

Requerente: CONSULTORIO C. F. DOS SANTOS L

Era o que tínhamos a certificar.

Município de Rio Bom, 06 de Fevereiro de 2025.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 414324506414324

(Verificar autenticidade em www.riobom.pr.gov.br)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035976879-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.103.188/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.103.188/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSULTORIO C.F. DOS SANTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO 11 R AYRTON SENNA DA SILVA	NÚMERO 333	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 86.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BOM	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAAFER96@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9613-9414
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/12/2024** às **13:13:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


Certificado

Certificamos que

CARLA FERNANDA DOS SANTOS

brasileiro(a), nascido(a) em **Rio Bom /PR**, portador(a) do RG: **13.530.458-1**, concluiu todos os requisitos curriculares para obtenção do título de "**BACHARELADO EM PSICOLOGIA**", em 08 de dezembro de 2021, nesta Instituição de Ensino Superior, com Colação de Grau em 03 de fevereiro de 2022.

Apucarana, 04 de fevereiro de 2022.



Prof. Dr. Lisandro Rogério Modesto
Diretor Geral



www.fap.com.br

Rua Osvaldo de Oliveira, 600 - Jardim Flamingos - CEP 86.811-500 - Fone (43) 3033-8900

Proc. Administrativo 15- 898/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 10:14:19

ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025.

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

Ata.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	11/04/2025 10:18:36	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
João Pedro Juliani Verolla...	11/04/2025 10:24:04	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Luiz Ricardo Moro da Silva	11/04/2025 13:03:36	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4F2D-4496-0265-9D9D**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (10/04/2025), às oito horas e trinta minutos (08:30), nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a presidência do Senhor José Carlos de Paula, e os membros o Senhor Luiz Ricardo Moro da Silva e o Senhor João Pedro Juliani Verolla designados pela portaria 017/2025 da Comissão de Licitação, para proceder a apreciação da documentação referente ao Chamamento Público 004/2025, cujo objeto é: **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BOM, PARANÁ.** A empresa credenciada foi a seguinte: **CONSULTÓRIO C. F. DOS SANTOS LTDA** CNPJ: 53.103.188/0001-60 situada na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 333, centro na cidade de Rio Bom no Estado do Paraná representada pela Senhora Carla Fernanda Dos Santos, portadora do CPF nº 108.262.779-85 e do RG nº 13.530.458-1 que protocolou o envelope no dia 10/04/2025 às 09:00 (nove horas) conforme anexo com as documentações para o Chamamento Público 004/2025, a qual as mesmas foram habilitadas. A partir da presente data ficam aptos para assinatura do contrato conforme minuta expresso no Anexo IV. Não havendo mais nada a tratar eu Luiz Ricardo Moro da Silva, lavrei a presente ata que lida e aprovada por mim e demais presentes.

Rio Bom – PR, 11 de abril de 2025.

José Carlos de Paula

Luiz Ricardo Moro da Silva

João Pedro Juliani Verolla

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA e LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4F2D-4496-0265-9D9D> e informe o código 4F2D-4496-0265-9D9D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F2D-4496-0265-9D9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 11/04/2025 10:18:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 11/04/2025 10:24:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 11/04/2025 13:03:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4F2D-4496-0265-9D9D>

Proc. Administrativo 16- 898/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 11/04/2025 às 10:15:58

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

Segue para parecer jurídico final.

—

Leticia Ponciano Mello



Proc. Administrativo 17- 898/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 13:10:15

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEC, EXEC-ASSEJUR

Credenciamento de Psicólogo

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório nº 898/2025

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o presente processo de Licitação para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA AREA DE EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE RIO BOM – PARANÁ, conforme especificações contidas no processo licitatório em epigrafe.

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da 14.133/2021.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura do contrato, finalizando assim o Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom 11/04/2025.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159



—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8D55-5181-90DC-6480> e informe o código 8D55-5181-90DC-6480





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D55-5181-90DC-6480

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 11/04/2025 13:10:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8D55-5181-90DC-6480>

Proc. Administrativo 18- 898/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/04/2025 às 13:10:46

Letícia Ponciano Mello - SEMFI-LICIT

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 19- 898/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 13:25:10

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	11/04/2025 16:34:47	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E3E7-8AA0-2BCA-0CE7**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom-PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer jurídico, homologa o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, nº 004/2025, a fim de realizar a **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BOM, PARANÁ**” a favor da empresa:

SERVIÇOS DE PSICOLOGIA		
NOME EMPRESARIAL	FUNÇÃO CREDENCIADA	CNPJ
CONSULTÓRIO C. F. DOS SANTOS LTDA	PSICÓLOGA	53.103.188/0001-60

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, dia 11 de abril de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E3E7-8AA0-2BCA-0CE7> e informe o código E3E7-8AA0-2BCA-0CE7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3E7-8AA0-2BCA-0CE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 11/04/2025 16:34:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E3E7-8AA0-2BCA-0CE7>

Proc. Administrativo 20- 898/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2025 às 10:03:28

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

HOMOLOGACAO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom-PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer jurídico, homologa o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, nº 004/2025, a fim de realizar a **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BOM, PARANÁ**” a favor da empresa:

SERVIÇOS DE PSICOLOGIA		
NOME EMPRESARIAL	FUNÇÃO CREDENCIADA	CNPJ
CONSULTÓRIO C. F. DOS SANTOS LTDA	PSICÓLOGA	53.103.188/0001-60

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, dia 11 de abril de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E3E7-8AA0-2BCA-0CE7> e informe o código E3E7-8AA0-2BCA-0CE7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3E7-8AA0-2BCA-0CE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 11/04/2025 16:34:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E3E7-8AA0-2BCA-0CE7>

Proc. Administrativo 21- 898/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/04/2025 às 10:03:35

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 22- 898/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2025 às 10:05:02

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_071_2025_Chamamento_n_004_2025_PSICOLOGO_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	14/04/2025 10:05:35	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Letícia Ponciano Mello	14/04/2025 10:13:43	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
Claudius Salomão Prestes S...	14/04/2025 10:19:56	1Doc	CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...
Elisangela Santos da Silva	14/04/2025 10:43:46	1Doc	ELISANGELA SANTOS DA SILVA CPF 705.XXX.XXX-6...
Moisés Jose de Andrade	14/04/2025 12:21:00	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
	14/04/2025 13:11:43	1Doc	CONSULTÓRIO C. F. DOS SANTOS LTDA CNPJ 53.10...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1269-6A74-29AB-6541**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº071/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2025

CONTRATO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO BOM** e a empresa **CONSULTÓRIO C. F. DOS SANTOS LTDA**, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BOM, PARANÁ.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado a empresa **CONSULTÓRIO C. F. DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.103.188/0001-60 estabelecida na Rua Ayrton Senna da Silva nº333, bairro: centro, CEP: 86830-000 no município de Rio Bom, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, no ato representada pelo senhora **Carla Fernanda Dos Santos**, possuidor do RG nº 13.530.458-1 e do CPF nº 108.262.779-85, na qualidade de credenciada através do **Credenciamento Público nº 004/2025 - Processo nº 048/2025**, com fundamento no art. 79, inciso I e ss. da Lei Federal nº 14.133/21, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na Cláusula Primeira deste, e na conformidade das Cláusulas e condições seguintes.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e CONSULTÓRIO C. F. DOS SANTOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1269-6A74-29AB-6541> e informe o código 1269-6A74-29AB-6541





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BOM, PARANÁ.**

1.2. O CONTRATADO ficará responsável pelo serviço de psicóloga, que exercerá as atribuições descritas no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 004/2025 que serão prestados neste município.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Contrato irão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
581	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.39.05.00.00	103
582	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.39.05.00.00	103
583	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.39.05.00.00	103

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Contrato é **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** conforme estimativa realizada e apresentada na solicitação integrante deste Processo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
-------------	------------------	--------------------------	-------------------	-----------------------------	------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1	Serviços de psicologia: atividades de atendimento, monitoramento, avaliação, treinamento, orientação, mediação de conflitos, orientação para profissionais e pais, acompanhamento de alunos, composição de equipe multifuncional e demais atividades que envolvam a rotina educacional. Deverá ser profissional formado, com o registro em conselho ativo e com experiência na atuação em área educacional comprovada.	Horas	1920	R\$ 25,00	48.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 48.000,00

Parágrafo único. O valor da hora trabalhada será fixo e irredutível.

3.2. Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. Para efeito de pagamento, o CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pelo Gestor ou Fiscal deste Contrato, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu o serviço.

4.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com relatório de horas trabalhadas e com documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta Cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem incorreções.

4.1.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou PIX em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LETICIA PONCIANO WIELLO, CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, ELISABETH ANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e CONSULTÓRIO C. F. DOS SANTOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1269-6A74-29AB-6541> e informe o código 1269-6A74-29AB-6541





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.1. Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

6.1.1. atender às solicitações da Prefeitura Municipal, executando os serviços com presteza e eficiência;

6.1.2. arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do Contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

6.1.3. responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

6.1.4. manter, durante a vigência do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

7.1.1 expedir as ordens de prestação dos serviços;

7.1.2 efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente Termo;

7.1.3 exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

7.1.4 efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;

7.1.5 fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

7.1.6 Nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do Contrato administrativo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do presente Contrato será conforme necessidade.

8.1.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

8.1.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada pelo Gestor designado pela autoridade competente e fiscalizado no campo administrativo, operacional e setorial pelo fiscal do Contrato conforme Termo de Referência.

9.2. O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados pelos servidores designados através da portaria nº 021/2025.

9.3. São responsabilidades do gestor do Contrato:

9.3.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do Contrato;

9.3.2. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

9.3.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, ao Prefeito aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.3.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar, nos autos do processo correspondente, eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

9.3.5. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao Contrato para que atenda a finalidade da Administração;

9.3.6. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Unidade Gestora de Licitações para formalização dos procedimentos de sua atribuição;

9.4. Estabelecer prazo razoável para comunicar a Unidade Gestora de Licitações e Contratos o término dos Contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade.

9.5. São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

9.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.5.2. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 9.5.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do Contrato, determinando prazo para correção;
- 9.5.4.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.5.5.** Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- 9.5.6.** Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atestado encaminhar para o regular processamento da despesa;
- 9.5.7.** Comunicar, antecipada e tempestivamente, o gestor do Contrato quanto a seu término para fins de prorrogação ou nova licitação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

10.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021 aos responsáveis pelas infrações administrativas serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. A aplicação das penalidades previstas não exclui, se for o caso, a reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.2. Na aplicação das penalidades descritas no item 10.2 serão consideradas: a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A aplicação de advertência será aplicada exclusivamente ao licitante que dar causa à inexecução total ou parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.4. A penalidade de multa será aplicada sobre o valor do Contrato não cumprido no percentual mínimo de 0,5% até o máximo de 30%, consideradas as condições descritas no item 10.2.2. desta Cláusula.

10.4.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado a multa de mora no percentual de 10% sobre o valor do Contrato, ressalvada a possibilidade de aplicação cumulativa das outras penalidades cabíveis quando o ato praticado caracterizar as infrações administrativas descritas no item 10.1.

10.4.1.1. A multa de mora pelo atraso na execução poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do Contrato com aplicação de outras penalidades, a critério da Administração Pública.

10.5. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao licitante que praticar os atos descritos nos itens 10.1.2 ao 10.1.7, no prazo máximo de 03 anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.5.1. Quando as circunstâncias da infração administrativa descritas nos itens 10.1.2 ao 10.1.7 ensejarem aplicação de penalidade mais gravosa a Administração Pública poderá aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública no prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

10.6. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao licitante que praticar os atos descritos nos 10.1.8 ao 10.1.12 no prazo máximo de 3 anos e máximo de 6 anos.

10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais;

10.8. Caso a multa ou as indenizações cabíveis forem superiores ao pagamento devido ao contratado, além da perda do valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou cobrada judicialmente.

10.9. Na aplicação da penalidade de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

10.10. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar e contratar será precedida de procedimento administrativo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

10.11. Serão observados os artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/21 para aplicação penalidades nas infrações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

11.1. É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

11.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou ocorrência das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, descritas na Cláusula Décima do presente Contrato, autoriza a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos do presente Contrato e da lei vigente.

11.3. Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

consequências previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.4. No caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas na Cláusula 12ª do presente instrumento e previstas na Lei 14.133/21.

11.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pelos prejuízos causados CONTRATANTE, não o impedindo de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

11.6. Caso o Credenciamento que originou este Contrato seja rescindindo este Contrato de igual forma será rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1. A execução do presente Contrato será regida pela Lei 14.133/21, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

13.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente de igual efeito e teor.

Rio Bom, 14 de abril de 2025.

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Claudius Salomão Prestes Souto
Presidente Autarquia Municipal de Educação
Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Carla Fernanda Dos Santos
Representante Legal
Contratada

Elisangela Santos da Silva
Fiscal de Contrato

Letícia Ponciano Mello
CPF n. 071.424.945-90
Testemunha

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n. 118.391.339-70
Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1269-6A74-29AB-6541

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/04/2025 10:05:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 14/04/2025 10:13:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 14/04/2025 10:19:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 14/04/2025 10:43:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/04/2025 12:20:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CONSULTÓRIO C. F. DOS SANTOS LTDA (CNPJ 53.103.188/0001-60) em 14/04/2025 13:11:41
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1269-6A74-29AB-6541>

Proc. Administrativo 23- 898/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2025 às 10:06:35

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Extrato_do_contrato_n_071_2025_Chamamento_n_004_2025_PSICOLOGO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudius Salomão Prestes S...	14/04/2025 10:19:56	1Doc	CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...
Moisés Jose de Andrade	14/04/2025 12:21:03	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E313-5275-828A-F06A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025 **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2025** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná. a seguir denominado **CONTRATANTE**.

CONSULTÓRIO C. F. DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.103.188/0001-60, estabelecida na Rua Ayrton Senna da Silva nº333, bairro: centro, CEP: 86830-000 no município de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Carla Fernanda Dos Santos, possuidor do RG nº 13.530.458-1 e do CPF nº 108.262.779-85, a seguir denominado **CONTRATADA**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BOM, PARANÁ.

VALOR R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril 2025.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 14 de abril 2025.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO
PRESIDENTE AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E313-5275-828A-F06A> e informe o código E313-5275-828A-F06A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E313-5275-828A-F06A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 14/04/2025 10:19:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/04/2025 12:21:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E313-5275-828A-F06A>

Proc. Administrativo 24- 898/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/04/2025 às 09:19:20

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_071_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná. a seguir denominado **CONTRATANTE**.

CONSULTÓRIO C. F. DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.103.188/0001-60, estabelecida na Rua Ayrton Senna da Silva nº333, bairro: centro, CEP: 86830-000 no município de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Carla Fernanda Dos Santos, possuidor do RG nº 13.530.458-1 e do CPF nº 108.262.779-85, a seguir denominado **CONTRATADA**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BOM, PARANÁ.

VALOR R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril 2025.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 14 de abril 2025.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO
PRESIDENTE AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E313-5275-828A-F06A> e informe o código E313-5275-828A-F06A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E313-5275-828A-F06A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 14/04/2025 10:19:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/04/2025 12:21:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E313-5275-828A-F06A>

Proc. Administrativo 1.964/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/04/2025 às 10:16:13

Setores (CC):

EXEC, SEMEC, SEMEC-DS, SET.COMPRAS

Prezados,

Contrato pronto para execução.

—

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

CONTRATO_ADMINISTRATIVO_N_071_ASSINADO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº071/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2025

CONTRATO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO BOM** e a empresa **CONSULTÓRIO C. F. DOS SANTOS LTDA**, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BOM, PARANÁ.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado a empresa **CONSULTÓRIO C. F. DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.103.188/0001-60 estabelecida na Rua Ayrton Senna da Silva nº333, bairro: centro, CEP: 86830-000 no município de Rio Bom, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, no ato representada pelo senhora **Carla Fernanda Dos Santos**, possuidor do RG nº 13.530.458-1 e do CPF nº 108.262.779-85, na qualidade de credenciada através do **Credenciamento Público nº 004/2025 - Processo nº 048/2025**, com fundamento no art. 79, inciso I e ss. da Lei Federal nº 14.133/21, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na Cláusula Primeira deste, e na conformidade das Cláusulas e condições seguintes.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e CONSULTÓRIO C. F. DOS SANTOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1269-6A74-29AB-6541> e informe o código 1269-6A74-29AB-6541





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BOM, PARANÁ.**

1.2. O CONTRATADO ficará responsável pelo serviço de psicóloga, que exercerá as atribuições descritas no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 004/2025 que serão prestados neste município.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Contrato irão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
581	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.39.05.00.00	103
582	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.39.05.00.00	103
583	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.39.05.00.00	103

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Contrato é **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** conforme estimativa realizada e apresentada na solicitação integrante deste Processo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
-------------	------------------	--------------------------	-------------------	-----------------------------	------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1	Serviços de psicologia: atividades de atendimento, monitoramento, avaliação, treinamento, orientação, mediação de conflitos, orientação para profissionais e pais, acompanhamento de alunos, composição de equipe multifuncional e demais atividades que envolvam a rotina educacional. Deverá ser profissional formado, com o registro em conselho ativo e com experiência na atuação em área educacional comprovada.	Horas	1920	R\$ 25,00	48.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 48.000,00

Parágrafo único. O valor da hora trabalhada será fixo e irredutível.

3.2. Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. Para efeito de pagamento, o CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(as) pelo Gestor ou Fiscal deste Contrato, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu o serviço.

4.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com relatório de horas trabalhadas e com documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta Cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem incorreções.

4.1.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou PIX em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.1. Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

6.1.1. atender às solicitações da Prefeitura Municipal, executando os serviços com presteza e eficiência;

6.1.2. arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do Contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

6.1.3. responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

6.1.4. manter, durante a vigência do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

7.1.1 expedir as ordens de prestação dos serviços;

7.1.2 efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente Termo;

7.1.3 exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

7.1.4 efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;

7.1.5 fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

7.1.6 Nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do Contrato administrativo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do presente Contrato será conforme necessidade.

8.1.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

8.1.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada pelo Gestor designado pela autoridade competente e fiscalizado no campo administrativo, operacional e setorial pelo fiscal do Contrato conforme Termo de Referência.

9.2. O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados pelos servidores designados através da portaria nº 021/2025.

9.3. São responsabilidades do gestor do Contrato:

9.3.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do Contrato;

9.3.2. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

9.3.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, ao Prefeito aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.3.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar, nos autos do processo correspondente, eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

9.3.5. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao Contrato para que atenda a finalidade da Administração;

9.3.6. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Unidade Gestora de Licitações para formalização dos procedimentos de sua atribuição;

9.4. Estabelecer prazo razoável para comunicar a Unidade Gestora de Licitações e Contratos o término dos Contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade.

9.5. São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

9.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.5.2. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 9.5.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do Contrato, determinando prazo para correção;
- 9.5.4.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.5.5.** Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- 9.5.6.** Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atestado encaminhar para o regular processamento da despesa;
- 9.5.7.** Comunicar, antecipada e tempestivamente, o gestor do Contrato quanto a seu término para fins de prorrogação ou nova licitação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

10.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021 aos responsáveis pelas infrações administrativas serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. A aplicação das penalidades previstas não exclui, se for o caso, a reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.2. Na aplicação das penalidades descritas no item 10.2 serão consideradas: a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A aplicação de advertência será aplicada exclusivamente ao licitante que dar causa à inexecução total ou parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.4. A penalidade de multa será aplicada sobre o valor do Contrato não cumprido no percentual mínimo de 0,5% até o máximo de 30%, consideradas as condições descritas no item 10.2.2. desta Cláusula.

10.4.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado a multa de mora no percentual de 10% sobre o valor do Contrato, ressalvada a possibilidade de aplicação cumulativa das outras penalidades cabíveis quando o ato praticado caracterizar as infrações administrativas descritas no item 10.1.

10.4.1.1. A multa de mora pelo atraso na execução poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do Contrato com aplicação de outras penalidades, a critério da Administração Pública.

10.5. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao licitante que praticar os atos descritos nos itens 10.1.2 ao 10.1.7, no prazo máximo de 03 anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.5.1. Quando as circunstâncias da infração administrativa descritas nos itens 10.1.2 ao 10.1.7 ensejarem aplicação de penalidade mais gravosa a Administração Pública poderá aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública no prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

10.6. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao licitante que praticar os atos descritos nos 10.1.8 ao 10.1.12 no prazo máximo de 3 anos e máximo de 6 anos.

10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais;

10.8. Caso a multa ou as indenizações cabíveis forem superiores ao pagamento devido ao contratado, além da perda do valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou cobrada judicialmente.

10.9. Na aplicação da penalidade de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

10.10. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar e contratar será precedida de procedimento administrativo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

10.11. Serão observados os artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/21 para aplicação penalidades nas infrações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

11.1. É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

11.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou ocorrência das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, descritas na Cláusula Décima do presente Contrato, autoriza a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos do presente Contrato e da lei vigente.

11.3. Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

consequências previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.4. No caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas na Cláusula 12ª do presente instrumento e previstas na Lei 14.133/21.

11.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pelos prejuízos causados CONTRATANTE, não o impedindo de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

11.6. Caso o Credenciamento que originou este Contrato seja rescindindo este Contrato de igual forma será rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1. A execução do presente Contrato será regida pela Lei 14.133/21, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

13.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente de igual efeito e teor.

Rio Bom, 14 de abril de 2025.

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Claudius Salomão Prestes Souto
Presidente Autarquia Municipal de Educação
Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Carla Fernanda Dos Santos
Representante Legal
Contratada

Elisangela Santos da Silva
Fiscal de Contrato

Letícia Ponciano Mello
CPF n. 071.424.945-90
Testemunha

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n. 118.391.339-70
Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1269-6A74-29AB-6541

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/04/2025 10:05:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 14/04/2025 10:13:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 14/04/2025 10:19:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 14/04/2025 10:43:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/04/2025 12:20:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CONSULTÓRIO C. F. DOS SANTOS LTDA (CNPJ 53.103.188/0001-60) em 14/04/2025 13:11:41
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1269-6A74-29AB-6541>

Proc. Administrativo 25- 898/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/04/2025 às 10:32:21

Setores (CC):

EXEC, SEMEC, SEMEC-DS

—

Leticia Ponciano Mello